

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos
Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil
Área: Combate à Discriminação

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues
Verônica Maria da Silva Gomes
Colaboração: Maria Célia Orlato Selem

Aula 4 - Lei de criação, composição, caráter e atribuições dos Conselhos estaduais e municipais de defesa dos direitos dos segmentos de atuação prioritária do CNCD

Como já vimos, até 2003 o CNCD tinha entre suas prioridades de atuação a defesa dos direitos da comunidade negra, indígena e GLBT. Após 2003, com a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR e com a instalação do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR, em 2004, estes segmentos passaram a ser foco de atuação deste novo conselho. O CNCD passou então a ter efetivamente como foco de atuação prioritária a defesa dos direitos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros (GLBTs), das comunidades quilombolas e das populações indígenas. O planejamento de ações articuladas entre os dois conselhos (CNCD e CNPIR), na perspectiva de alcançar melhores resultados e assegurar direitos destes segmentos historicamente discriminados, exige definições nítidas de competências e atribuições, para que as ações não se sobreponham e possam ser articuladas e potencializadas em benefício dos sujeitos titulares dos direitos defendidos por estes conselhos.

Apresentamos abaixo a experiência de alguns destes conselhos no nível estadual e municipal.

Os Conselhos de Defesa dos Direitos da Comunidade Negra têm por finalidade promover, em âmbitos estadual e municipal, as políticas que assegurem ao negro condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do Estado.

Também conhecidos como conselhos de participação e desenvolvimento da comunidade negra, tais conselhos propõem medidas que visem à defesa de seus direitos, à eliminação das discriminações que atingem essa comunidade e a sua

plena integração à vida socioeconômica, política e cultural do Estado, podendo, também, desenvolver estudos relativos à condição da comunidade negra para sua maior integração.

Os conselhos estaduais de defesa da comunidade negra assessoram o poder Executivo na elaboração e execução de programas de Governo (estadual e municipal), em questões da comunidade negra, além de sugerir ao Governador, ao Prefeito, à Assembléia Legislativa do Estado e à Câmara de Vereadores, a elaboração de projetos de lei que visem assegurar e ampliar os direitos da comunidade negra e eliminar da legislação as disposições discriminatórias.

I. Nível estadual

1. Criação

O Conselho Estadual da Comunidade Negra de São Paulo, criado por meio do Decreto nº 22.184, de 11 de maio de 1984 e institucionalizado pela Lei nº 5.466/86, de 24 de dezembro de 1986 representou um marco inicial de uma nova forma de atuação no combate ao racismo, pois foi a partir do Conselho da Comunidade Negra que se iniciaram os grupos de especialistas da causa negra no estado de São Paulo.

Dentre os governos estaduais que instituíram conselhos de defesa do negro, podemos citar:

1. Conselho Estadual de Participação e Integração da Comunidade Negra de Minas Gerais – CCN/MG – criado pelo Decreto nº 28071, de 12/05/1988;
2. Conselho Estadual dos Direitos do Negro do Mato Grosso do Sul – CEDINE/MS - criado pela Lei nº 702, de 12 de março de 1987;
3. Conselho Estadual dos Direitos do Negro do Mato Grosso – CEDN/MT - Decreto n 827 ٢, de junho de 1988;
4. Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra do Estado da Bahia – CDCN/BA – criado pela Lei 4.697, de 15/07/1987 e regulamentado pelo Decreto nº 16, de 9/04/1991;
5. Conselho Estadual dos Direitos do Negro do Rio de Janeiro – CEDINE/RJ - Decreto 33.165, de 13 de maio de 2003.

2. Atribuições

O Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra de São Paulo é um órgão governamental específico, de caráter consultivo, que objetiva a adoção de políticas públicas para a população afro-brasileira do Estado de São Paulo. Tem importante atuação na luta pela mudança de abordagem na educação, especialmente na do ensino fundamental, com reflexos em todo o Brasil. O trabalho de especialistas ligados ao Conselho transformaram São Paulo no primeiro Estado brasileiro a ter um livro didático com respeito à população negra e a diversidade de maneira geral. O Conselho atuou, também, no estudo e

É permitida a reprodução integral ou parcial deste material, desde que seja citada a fonte.

combate ao racismo no mercado de trabalho, capacitando especialistas sobre o assunto e fazendo as primeiras publicações sobre o tema no Brasil.

O artigo 1º da Lei 5466/86 estabelece ao Conselho as seguintes atribuições:

1. Formular diretrizes e promover em todos os níveis da administração direta e indireta atividades que visem a defesa dos direitos da comunidade negra;
2. Assessorar o poder executivo nas questões referentes à comunidade negra;
3. Desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos a promoção dos direitos da comunidade negra;
4. Sugerir ao governador, a assembléia legislativa e ao congresso nacional a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar os direitos da comunidade negra;
5. Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação;
6. Desenvolver projetos que promovam os direitos da comunidade negra;
7. Estudar os problemas relacionados à comunidade negra;
8. Opinar sobre denúncias de discriminação racial;
9. Apoiar realizações para a promoção dos direitos da comunidade negra;
10. Promover intercâmbio com organizações internacionais e nacionais;
11. Receber e encaminhar às autoridades competentes denúncias por discriminação racial;
12. Requisitar informações, exames, perícias e documentos, colher depoimentos de pessoas e realizar diligências necessárias para a apuração de fatos discriminatórios contra a comunidade negra;
13. Propor às autoridades competentes a instalação de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais, a fim de que sejam promovidas as medidas necessárias para a responsabilização administrativa civil e penal dos autores de crime de racismo;
14. Elaborar seu regimento interno.

Nível Municipal

1. Criação

Muitos conselhos municipais dos direitos do negro ou coordenadorias para assuntos da população negra vinculadas às secretarias municipais foram criados ao longo da década de 90. Em alguns municípios, onde não encontramos conselhos municipais, encontramos na estrutura da Prefeitura as coordenadorias, como destacado a seguir no caso do município de São Paulo com a Coordenadoria Especial para Assuntos da População Negra, ligada à Secretaria de Participação e Parceria da Prefeitura de São Paulo. Vale lembrar que ainda que estas coordenadorias, como órgãos governamentais, signifiquem um avanço no tratamento das questões raciais nas políticas públicas, elas não substituem os espaços institucionais deliberativos e paritários (governo e sociedade) próprios

dos Conselhos dos direitos, os quais devem formular diretrizes da política, acompanhar e controlar as ações públicas de combate à discriminação.

2. Conhecendo a Coordenadoria Especial para Assuntos da População Negra – CONE/SP¹

A Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra da Prefeitura de São Paulo foi criada em 1990, com a função de formular, coordenar, acompanhar, sugerir e implementar políticas públicas de ação governamental, objetivando suprir as necessidades específicas da população negra e acabar com a desigualdade racial no Município.

Num primeiro momento, a CONE era nomeada como Coordenadoria Especial do Negro. Em 2001, este órgão passou a se chamar Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra, uma conquista do movimento de mulheres negras, para que contemplasse a totalidade da população negra.

A CONE tem realizado ações em conjunto com diversas coordenadorias e secretarias do Governo Municipal e está empenhada em formular e viabilizar, em conjunto com as entidades, propostas concretas de combate ao racismo, lutando por uma sociedade capaz de assegurar a justiça, solidariedade e igualdade com respeito à diversidade. Para isso, é necessário proximidade e contato cada vez maiores entre as entidades e a coordenadoria.

3. A experiência do Conselho Municipal da Diversidade Sexual de São Paulo²

O Conselho Municipal em Atenção à Diversidade Sexual é um órgão consultivo, criado através do Decreto Municipal nº 46.037, de 04 de julho de 2005, ligado à Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual, da Secretaria Especial de Participação e Parceria.

Dentre suas atribuições estão as de assessorar e acompanhar a implementação de políticas públicas de interesse dos GLBTT's paulistanos, propor atividades que contribuam para a integração cultural, social e econômica dessas pessoas, estabelecer contatos e parcerias com universidades e entidades culturais, visando a promoção cultural do segmento, etc.

Com cerimônia de posse realizada em 1º de setembro de 2005, no salão nobre da Prefeitura de São Paulo, o Conselho é composto paritariamente pelo Poder Público e a Sociedade Civil Organizada. São cinco membros da Administração Pública – das Secretarias Municipais de Cultura, Educação, Saúde, Guarda Civil Metropolitana e Coordenadoria de Assuntos de Diversidade Sexual, cada qual com um suplente; e cinco representantes da sociedade civil, sendo um

¹ Fonte:

http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/participacao_parceria/coordenadorias/negro/organizacao/0001

² Fonte: Coordenadoria da Diversidade Sexual do Município de São Paulo.

http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/participacao_parceria/coordenadorias/diversidade_sexual/organizacao/0001

gay, uma lésbica, um(a) bissexual, um(a) travesti, um(a) transexual, cada um com 02 suplentes.

A atual composição pode ser verificada através do *site* da CADS, no link legislação, onde há a portaria de nomeação dos Membros Titulares do Conselho. Uma nova composição está sendo construída, junto ao Fórum GLBTT Paulistano, para breve publicação.

As reuniões têm periodicidade de 45 dias, sendo as desse primeiro semestre para os dias 05/05/06 e 30/06/06, iniciando-se às 15 horas.

Praticando:

- 1) Você conhece a lei de criação do Conselho dos Direitos do seu Estado e Município do qual você participa? Lá estão definidos o caráter, as atribuições e competências, a composição e o funcionamento. No caso da participação da sociedade nos conselhos, é importante verificar como é feita a escolha dos representantes para ocupar a função de conselheiros e conselheiras.
- 2) Diante dos conteúdos apresentados você considera que é necessário alguma adequação no conselho do qual você participa? Quais?
- 3) Existe fórum de defesa dos direitos da comunidade negra, GLBT e indígena no seu estado e município? Há alguma articulação do movimento de defesa dos direitos destes segmentos? Estes espaços são fundamentais para que a representação da sociedade civil seja fortalecida nos conselhos.

Referências e links interessantes

site do Conselho da Comunidade Negra do Estado de São Paulo.

http://www.conselhos.sp.gov.br/comunidade negra/noticias/conselhos_mun

Conselhos Municipais da Comunidade Negra do Estado SP

http://www.conselhos.sp.gov.br/comunidade negra/noticias/conselhos_municipais.html

Coordenadoria da Diversidade Sexual do Município de São Paulo.

http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/participacao_parceria/coordenadorias/diversidade_sexual/organizacao/0001

Atenção: se o conselho do qual você participa tem página na internet, envie o endereço eletrônico para o tutor de sua turma.